

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

## Atos do Prefeito LEI Nº 3674/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a proibição aos pais e responsáveis de enviar seus filhos às escolas se o estudante tiver tido contato com pessoas contaminadas, confirmadas ou suspeitas, aguardando resultado do exame do vírus da Covid-19, como medida para evitar a disseminação do coranovírus na rede municipal de educação.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido aos pais e responsáveis dos alunos da rede municipal de educação de enviar seus filhos às escolas se o aluno tiver tido contato com pessoas contaminadas pelo Covid-19, com casos confirmados ou suspeitas (manifestação clínica compatível com Covid 19), aguardando resultado do exame diagnóstico.

§ 1º. O disposto no caput se aplica às instituições privadas e da rede pública de

ensino que desenvolvam suas atividades por meio de aulas presenciais. § 2º. Os alunos que não estiverem presentes nas aulas presenciais, em atendimento a esta lei, não poderão sofrer qualquer tipo de penalidade que prejudique o ano letivo caso a instituição não disponibilize aulas online.

Art. 2º. Ficam as instituições de ensino localizadas no município de Niterói obridadas a informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer suspeita de descumprimento

Parágrafo único. Os valores das multas que ingressarem nos cofres do Município serão vertidos ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação em leitos públicos de pacientes graves do Coronavírus.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, no

prazo de 10 (dez) dias após sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período em que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do coronavírus / Covid-19 na Cidade de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

AXEL GRAEL – PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 197/2021 - AUTOR: LUIZ OTÁVIO FERREIRA DE SOUZA NAZAR

#### LEI Nº 3675/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO, O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1 $^{\rm o}$  . Fica alterado o inciso XXIV, do artigo 10, da Lei n $^{\rm o}$  3.474, de 07 de fevereiro

de 2020, que passa a ter a seguinte redação: XXIV - Dia Municipal do Profissional de Transações Imobiliárias, a ser celebrado no dia 27:

Art.2°. Fica adicionado o inciso XXV, do artigo 11, da Lei nº 3.474, de 07 de fevereiro

de 2020, que passa a ter a seguinte redação: XXV - Dia Nacional dos Bancários, a ser celebrado no dia 28.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DÉZEMBRO DE 2021 **AXEL GRAEL - PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. 392/2021 - AUTOR: FABIANO GONÇALVES

#### LEI Nº 3676/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3363 de 16 de julho de 2018 que criou o Programa Poupanca Escola no âmbito do município de Niterói.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 3º(...)

I - a partir do 6º ano do Ensino Fundamental;

Art. 2º. O art. 5º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º. (...) I – R\$ 800,00 (oitocentos reais) após a confirmação de aprovação no 6º ano do Ensino Fundamental;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) após a confirmação de aprovação no 7º ano do Ensino Fundamental:

III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) após a confirmação de aprovação no 8º ano do Ensino Fundamental: IV – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) após a confirmação de aprovação no 9º

ano do Ensino Fundamental; V-R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) após a confirmação de aprovação na 1ª série do Ensino Médio regular ou profissionalizante;

VI - R\$ 1.000 (um mil reais) após a confirmação de aprovação na 2ª série do Ensino

Médio regular ou profissionalizante; VII - R\$ 800,00 (oitocentos reais) após confirmação de aprovação na 3ª série do

Ensino Médio regular ou profissionalizante; VIII - R\$ 800,00 (oitocentos reais) após confirmação de aprovação na 4ª série do Ensino Profissionalizante.

Art. 3º. O art. 13, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 13. (...)

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), que

II - Secretaria Municipal da Fazenda (SMF); III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);

IV - Secretaria Municipal de Educação (SME);

V – Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC); VI – Órgão colegiado vinculado à SMASES;

VII - Órgão colegiado vinculado à SME;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º. O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte alteração:



Art. 3º. Serão beneficiários do Programa Poupança Escola os estudantes, cuja família, em situação de extrema pobreza, esteja vinculada a Programa de transferência de renda federal, residente há pelo menos 01 (um) ano em Niterói na data da publicação desta lei, matriculados nas redes públicas federal, estadual e municipal de Niterói.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção ou inexistência de programa de transferência de renda federal, poderá ser considerado como critério de elegibilidade a vinculação a programa de transferência de renda estadual ou municipal, de acordo com os requisitos, critérios e condições a serem regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 5°. O § 2° do art. 6°, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º (...) §. 2º. O benefício recebido não será incluído no cálculo de renda familiar para acesso aos benefícios do Programa de transferência de renda federal, estadual ou municipal de acordo com o inciso IV do artigo 4º da Decreto nº 6.135 de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Axel Grael – Prefeito

AND/2021 - ALITOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 3

PROJETO DE LEI Nº. 409/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 39/2021

#### **DECRETO Nº 14.265/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.905,00 (oito mil e novecentos e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 22 de dezembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.265/2021

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	100	8.905,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0900.2001	319013	100	-	8.905,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					8.905,00

#### NOTA:

#### FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

#### DECRETO Nº 14.266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.114.155,60 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 22 de dezembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## ANEXO AO DECRETO Nº 14 266/2021

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	227	1.114.155,60	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339030	227	-	441.663,33
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339039	227	-	149.330,45
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.4050	339030	227	-	61.554,40
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339139	227	-	173.607,42
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.4050	339139	227	-	288.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					1.114.155,60	1.114.155,60

#### FONTE 227 - RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE

## DECRETO Nº 14.267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, ° 179 — Apartamentos 101, 102, 201 e 202, Centro devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nº 9.034; 9.033; 6.873; 10.543, respectivamente, do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 210/5628/2021.



Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação da UMEI Maria Vitória Ayres Neves.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo  $7^{\circ}$ , do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

## AXEL GRAEL - PREFEITO

**DECRETO Nº 14.268/2021** O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o decreto nº. 14.264/2021, de 22 de dezembro de 2021, por ter sido expedido em duplicidade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

Port. nº 2827/2021- Designa o Subsecretário FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, pelo período de 23 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Port. nº 2828/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, IRACEMA LOUREIRO MONASSA BESSIL, ARQUITETO, nível 05, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1101.033-0 com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/5286/2021.

Despacho do Prefeito
Processo nº 030018115/2021 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei no 8.666/93.

Na Portaria nº 2813/2021, publicada em 18 de dezembro de 2021, onde se lê: Ednaldo José Ferreira, leia-se: Edinaldo José Ferreira

No Decreto no 14.261/2021, publicado em 22 de dezembro de 2021, onde se lê "imóvel localizado Av. Presidente Roosevelt, nº 49, São Francisco, Niterói devidamente descrito e caracterizados na matrícula nº 2.242", leia-se "imóveis localizados Av. Presidente Roosevelt, nº 49, Lotes 20 e 21 da Quadra 57, São Francisco, Niterói devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nºs 2.242 e 4.524".

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO N.º 23/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 06/2021 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato SEXEC/CGCOM nº 01/2018, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa E3 Comunicação Integrada Ltda; OBJETO: retificação do valor constante do Terceiro Termo Aditivo, do Contrato SEXEC/CGCOM nº 01/2018, objeto do processo administrativo nº 180/0284/2017. Valor Total Estimado Retificado: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); NOTA DE EMPENHO N°: 02483, no valor de R\$ 3.437.500,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), emitida em 08/12/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/93; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 180/00284/2017; DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despachos do Secretário

Adicional Por Formação Continuada - Indeferido - 20/6710/2021 Adicional por Tempo de Serviço – Indeferido – 20/5896/2021 Adicional - Deferido - 20/6281, 6273, 6289/2021

# AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial nº 038/2021, que sería realizado no dia 22 de dezembro de 2021 às 10:00 horas pela segunda vez, o certame fica considerado **DESERTO**.

#### EXTRATO Nº 174/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 94/2021 ao Contrato nº 101/2018. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e o GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada neste ato por ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2018, relativo à prestação de serviços contínuos auxiliares de recepção em portarias e controle de acesso de pessoas as dependências de prédio próprios municipais; serviços de copa/cozinha e serviços de operação e condução de elevadores, nos imóveis próprios municipais e imóveis locados que estejam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. **MODALIDADE DE** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 051/2018, do tipo menor preço global. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.533.689,60 (três milhões quinhentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **VERBA**: P.T.  $n^o$  17.01.04.122.0145.4191; C.D.  $n^o$  33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho  $n^o$ 002540, datada de 09/12/2021. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III



da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5093/2021.  ${\bf DATA\ DA\_ASSINATURA}$ : 10 de dezembro de 2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados, em R\$ 5.161,65 (Cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), os proventos mensais de IRACEMA LOUREIRO MONASSA
BESSIL, aposentada no cargo de ARQUITETO, nível 05, categoria I, do Quadro
Permanente, matrícula nº 1101.033-0, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 5/07/2005.......R\$ 2.980,06 06/07/2005..... Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do Cargo em Comissão símbolo CC-3, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 2º da Lei 526/84 e o artigo 1º da Lei nº ....R\$ 406.63 Parcela de Direito Pessoal- 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei Parcela de Direito Pessoal- 40% Trabalho Técnico e Científico- símbolo CC-3, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 2º da Lei 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88, artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75 calculada sobre o símbolo CC-....R\$ 243,98

TOTAL:....R\$ 5.161,65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030018115/2021 - autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, para a contratação da Associação do Fisco da Prefeitura do Município de Vila Velha - AFIVIVE, inscrita no CNPJ 02.271.456/0001-11, visando a inscrição dos servidores Juan Rodrigues Penna da Costa e Isabella Perez Caldas Schettini no XXXII Congresso Nacional FENAFIM.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 184/2021 - CORREGEDORIA

Na Portaria nº 183/2021, publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2021, onde está escrito "(...)promove o sobrestamento do Processo nº 130001405/2021(...)", leia-se "(...)promove o sobrestamento do Processo nº 130001405/2021, com data retroativa a 07 de dezembro de 2021(...)" (Portaria nº 184/2021)

#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Portaria SMO nº 031/2021

Altera a composição do Sistema de Planejamento e Orçamento 2022.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o que consta no DECRETO Nº 12. 507/2017, e no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Altera a composição do Sistema de Planejamento e Orçamento do ano de 2022, publicado em 17/12/2021, através da PORTARIA SMO 029/2021.:

Luiz Alberto Nidecker – Matrícula: 43226; Hernande Gomes Flores Filho – Matrícula: 43223;

Jose Luiz Tostes - Matrícula: 43219;

Thiago Cortes Oliveira - Matrícula 42535:

Saint Clair Zugno Giacobbo – Matrícula 12429690;

Monique Antunes da Silva - Matrícula 43300.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS EXTRATO № 03/2021

Instrumento: Convênio no 01/2020. Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à Universidade Federal Fluminense. Objeto: Execução dos Projetos no 67 selecionado no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor total: RS 124.952,77 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 130114.422.0140.3420. NATUREZA DE DESPESA: 3332041. FONTE DE RECURSOS: 00138. Fundamento: Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. Processo Administrativo no 812000048/2021. Nota de Empenho no 002584. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 045/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e da Associação Niteroienese de Futevôlei, referente ao patrocínio do evento esportivo Mundialito de Futevôlei, realizado na Praia de Icaraí nos dias 11 e 12/12/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 045/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000077/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulgam, em conformidade com o edital 005/2021, o resultado parcial de Concurso de Remoção 2021.

PROFESSOR I - APTOS						
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	PROCESSO Nº	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO		
10	12334274	210005555/2021	114	Apto		



36°         112378294         210005373/2021           37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO №         PON*           112379402         210005471/2021         66           112379349         210005421/2021         62           112378804         210005486/2021         66           112378995         210005486/2021         63           112378995         210005486/2021         63           11237828         210005566/2021         63           11237931         210005566/2021         63           11237931         210005566/2021         63           11237931         210005566/2021         63           11237828         210005566/2021         63           1237931         210005566/2021         63           1237932         210005566/2021         63           AGENTE EDUCAÇÃO         MATRÍCULA         PROCESSO           1°         112378050         210005360           PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS         Classificação         MATRÍCULA         PROCE	TUAÇÃO         SITUAÇÃO           NÃO APTO         NÃO APTO           PECIALIZADO - APTOS         SITUAÇÃO           SI 72         APTO           PONTUAÇÃO         SITUAÇÃO           96         APTO           PONTUAÇÃO         SITUAÇÃO           81         APTO           PONTUAÇÃO         SITUAÇÃO           76         APTO           AO         SITUAÇÃO           NÃO APTO         APTO           ÃO         SITUAÇÃO           NÃO APTO         NÃO APTO           TOS         PONTUAÇÃO           111         APTO           21         111           21         81           21         77           APTO
37°	S5
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I - NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378473 210005546/2021 63 112378473 210005564/2021 66 112378473 210005566/2021 66 112378931 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63  CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 112378050 210005360  AGENTE EDUCADOR INFANTIL - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 112374064 210005560/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005395/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005395/2021 PROFESSOR II / PROCESSO № 112374064 210005499/2021 PROFESSOR II / EDUCAÇÃO FISICA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005499/2021 PROFESSOR II / EDUCAÇÃO FISICA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379599 210005397/2021 66 PROFESSOR II / ARTE - NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66  PEDAGOGO - APTOS CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66  PEDAGOGO - APTOS CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66  PEDAGOGO - APTOS CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 20 112335569 2100055457/202 30 112335569 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30 2100055457/202 30	S5
37°	S5
37°	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005421/2021 66 112379340 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378995 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 63 112378728 210005564/2021 63 112378728 210005566/2021 63 112378728 210005566/2021 63 1123789931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 112378050 210005367 2° 112378050 210005366  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112329555 210005510/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005365/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005365/2021 PROFESSOR II /HOSTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO APTOS CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112379599 210005397/2021 66 PROFESSOR II /ARTE - NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66  PEDAGGOG - APT CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005427/2021 66 112379402 210005427/2021 66 112379349 210005423/2021 66 112378604 210005471/2021 66 112379809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 64 112378728 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 10 112378050 210005360 20 112378050 210005360 AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112378050 210005510/2021 PROFESSOR II /INSTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLÊS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLÊS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1º 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379599 210005397/2021 66 PROFESSOR II /ARTE - NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005423/2021 62 112378604 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 66 112378973 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 64 112378728 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63  CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005367 2° 112378044 210005366/2021 2° 112378050 210005366/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FISICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FISICA – NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379599 210005397/2021 66 PROFESSOR II /ARTE - NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379291 210005396/202 66	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005427/2021 66 112379402 210005423/2021 62 112378604 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378809 210005486/2021 66 11237873 210005564/2021 66 11237873 210005564/2021 63 112378728 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005367 2° 112378044 210005566/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374004 210005465/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374004 210005465/2021 PROFESSOR II /INGLĒS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112376200 210005465/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ 112379599 210005397/2021 66 PROFESSOR II /ARTE - NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃ	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 1123793402 210005421/2021 66 112379349 210005423/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378995 210005496/2021 63 112378728 210005564/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 120005566/2021 66 1123787931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005366  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112329555 210005510/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005366/ 10 1123780464 210005360  PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO APTOS MATRÍCULA PROCESSO № 112378599 210005397/2021 66 PROFESSOR II /ARTE - NÃO APTOS	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005427/2021 66 112379402 210005423/2021 62 112378604 210005423/2021 66 112378809 2100054423/2021 66 112379895 210005496/2021 66 112379995 210005496/2021 63 112378728 210005564/2021 64 112378728 210005565/2021 66 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379031 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005565/2021 63 112379931 210005565/2021 63 112379931 210005565/2021 63 112379931 210005565/2021 63 112379931 210005565/2021 63 112379031 210005565/2021 63 112379031 210005565/2021 63 112379031 210005565/2021 63 112379031 210005565/2021 63 112378050 210005565/2021 2° 112378050 210005565/2021 2° 112378050 210005510/2021 2° 112378050 210005510/2021 2° 112378050 210005510/2021 2° 112378050 210005499/2021 2° 112378050 210005499/2021 2° 112378050 210005465/2021 2° 112378200 210005465/2021 2° 112378200 210005465/2021 2° 112378200 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021 2° 112378000 210005465/2021	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005427/2021 66 112379402 210005423/2021 62 112378604 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379895 210005486/2021 66 112378473 210005564/2021 64 112378473 210005564/2021 63 112378728 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 63  CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 112378056 MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378056 210005556/2021 PROFESSOR II //HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II //HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II //HOLÉS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II //HOLÉS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 1123780741 210005499/2021 PROFESSOR II //EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378200 210005465/2021 PROFESSOR II //EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO APTOS	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379809 210005423/2021 66 112378604 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378995 210005496/2021 63 11237873 210005564/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378931 210005566/2021 66 112378931 210005566/2021 66 112378903 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005566/2021 67 11237804 210005560/2021 67 11237804 210005560/2021 67 11237804 210005560/2021 67 11237804 210005560/2021 67 11237804 210005560/2021 21 11237804 210005560/2021 21 11237804 210005550/2021 21 11237804 210005550/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005355/2021 21 11237804 210005465/2021 21 11237804 210005465/2021 21 11237804 210005465/2021 21	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 1123793402 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378995 210005486/2021 66 112378473 210005564/2021 63 112378728 210005564/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 1123789931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005366 20 112378050 210005360  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112329555 210005510/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INISLÉS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005355/2021 PROFESSOR II /INIGLÉS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 21000539/2021 PROFESSOR II /INIGLÉS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112360741 210005499/2021 PROFESSOR II /EDUCAÇÃO FÍSICA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO №	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I - NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379809 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 63 112378473 210005566/2021 63 112378728 210005565/2021 66 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 67  CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PROFESSOR I - APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 112374064 210005349/2021 PROFESSOR II / HISTÓRIA - APTOS	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379809 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112379809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 66 112378473 210005564/2021 64 112378728 210005566/2021 63 112378931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 10° 112378050 210005360 AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1° 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLÊS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1° 112374064 210005355/2021 PROFESSOR II /INGLÊS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1° 112360741 210005499/2021	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005421/2021 66 112379349 210005423/2021 62 112378604 210005421/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 66 1123787873 210005496/2021 63 112378728 210005564/2021 64 112378728 120005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP  CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378044 210005360 AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 11237804 210005560 10 11237804 210005560 10 112378044 210005360 20 112378044 210005360 10 112378044 210005360 10 112378044 210005360 10 112378044 210005360 10 112378044 210005360 10 112378044 PROCESSO № 10 112378044 PROCESSO № 10 112378044 210005360 10 112378044 210005350 10 112378044 210005350 10 112378044 210005350 10 112378044 210005350 10 112378044 210005350 10 112378044 210005355/2021 112378044 210005355/2021 112374064 210005355/2021 10 PROFESSOR II /INIGLËS – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378975 210005496/2021 66 112378975 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 1123789931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 10 112378050 210005360  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112329555 210005510/2021  PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021  PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112374064 210005355/2021	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379849 210005423/2021 62 112378604 120005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 63 112378473 210005566/2021 64 112378973 210005566/2021 64 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63 112378939 210005566/2021 64 112378909 210005566/2021 63 11237809 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63 112378050 210005566/2021 63  REPROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 112378050 210005360  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 112329555 210005510/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA — APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 10 PROFESSOR II /HISTÓRIA — APTOS	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379809 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 66 112379975 210005486/2021 63 112378728 210005566/2021 64 112378728 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63 112379931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 2° 112378050 210005360 AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1° 112329555 210005510/2021 PROFESSOR II /HISTÓRIA – APTOS	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378975 210005496/2021 66 112378473 210005564/2021 66 112378473 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 1123789931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO № 2° 112378050 210005366  AGENTE EDUCADOR INFANTIL- APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO № 1° 112329555 210005510/2021	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I - NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378604 210005421/2021 66 112378809 210005423/2021 66 112378809 210005496/2021 66 112378473 210005564/2021 63 112378473 210005564/2021 63 112378473 210005564/2021 66 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63  PROFESSOR I - APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESS 1º 112378044 210005367 2º 112378044 210005367  AGENTE EDUCADOR INFANTIL - APTOS Classificação MATRÍCULA PROCESSO №	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I − NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379349 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378609 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 66 112378473 210005566/2021 63 112378473 210005566/2021 64 112378728 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63 112378909 120005486/2021 63 112378090 120005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66 112379931 210005566/2021 63 112378909 120005566/2021 63 112378909 120005566/2021 63 112378090 120005566/2021 63	55
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO №         PON           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66           112379349         210005423/2021         62           112378604         2100054471/2021         66           112378999         210005486/2021         66           112378973         210005496/2021         63           112378728         210005566/2021         64           112379931         210005566/2021         63           PROFESSOR I – APOIO ESP           CLASSIFICAÇÃO         MATRÍCULA         PROCESS           1º         112378044         210005366/           2°         112378050         210005360	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I – NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379809 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112379995 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 64 112378728 210005566/2021 64 112379931 210005566/2021 63  PROFESSOR I – APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO 1° 112378044 210005367.	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021  PROFESSOR I − NÃO APT  MATRÍCULA PROCESSO № PON 112379645 210005421/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379349 210005421/2021 66 112378604 210005423/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378995 210005496/2021 63 112378473 210005564/2021 64 112378473 210005564/2021 64 112378728 210005566/2021 66 11237879931 210005566/2021 63  PROFESSOR I − APOIO ESP CLASSIFICAÇÃO MATRÍCULA PROCESSO	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021 PROFESSOR I − NÃO APT MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379409 210005421/2021 66 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378809 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 64 112378473 210005566/2021 66 112378728 210005566/2021 66	55
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           **PROFESSOR I − NÃO APT           **MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON*           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66           112379349         210005421/2021         62           112378604         210005471/2021         66           112378809         210005486/2021         66           112379995         210005496/2021         63           112378473         210005564/2021         64           112378728         210005565/2021         66	55
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           **PROFESSOR I − NÃO APT           **MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON*           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66           112379349         210005421/2021         62           112378604         210005471/2021         66           112378809         210005486/2021         66           112379995         210005496/2021         63           112378473         210005564/2021         64           112378728         210005565/2021         66	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021 PROFESSOR I − NÃO APT MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 11237949 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66 112378809 210005486/2021 63 112378473 210005564/2021 64	55
37° 112378276 210005586/2021 38° 112378128 210005402/2021 39° 112368124 210005522/2021 PROFESSOR I – NÃO APT MATRÍCULA PROCESSO № PON' 112379645 210005347/2021 66 112379402 210005421/2021 66 112379349 210005423/2021 62 112378604 210005471/2021 66 112378809 210005486/2021 66	55
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO №         PON           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66           112379349         210005423/2021         62           112378604         210005471/2021         66	55
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66           112379349         210005423/2021         62	55   Apto
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON*           112379645         210005347/2021         66           112379402         210005421/2021         66	55   Apto
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON°           112379645         210005347/2021         66	55   Apto
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT           MATRÍCULA         PROCESSO N°         PON°	55 Apto  FOS  TUAÇÃO SITUAÇÃO
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021           PROFESSOR I – NÃO APT	55 Apto
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021           39°         112368124         210005522/2021	55 Apto
37°         112378276         210005586/2021           38°         112378128         210005402/2021	
37° 112378276 210005586/2021	
	69 Apto
000	69 Apto
35° 112378277 210005446/2021	69 Apto
34° 112378116 210005472/2021	72 Apto
33° 112378093 210005507/2021	73 Apto 72 Apto
32° 112372779 210005401/2021	73 Apto Apto
30° 112371359 210005349/2021 31° 112366748 210005401/2021	75 Apto 73 Apto
29° 112371482 210005445/2021	75 Apto
28° 112355584 210005434/2021	76 Apto
27° 112374932 210005382/2021	78 Apto
26° 112374957 210005485/2021	78 Apto
25° 112374726 210005381/2021	79 Apto
24° 1123/4262 210005364/2021 24° 112346724 210005433/2021	79 Apto
22° 112365625 210005419/2021 23° 112374262 210005364/2021	81 Apto 81 Apto
210 112345593 210005378/2021	81 Apto
20° 112369049 210005451/2021	84 Apto
19° 112365997 210005363/2021	85 Apto
18° 112339455 210005508/2021	85 Apto
17° 112336709 210005463/2021	85 Apto
15°         112366342         210005371/2021           16°         112366383         210005366/2021	87 Apto Apto
14° 112366482 210005377/2021 15° 112366342 210005371/2021	87 Apto
13° 112327518 210005582/2021	88 Apto
12° 112358232 210005520/2021	91 Apto
11° 112339735 210005404/2021 11° 112333946 210005500/2021	92 Apto
9° 112356541 210005462/2021 10° 112359735 210005464/2021	96 Apto 93 Apto
8° 112351989 210005345/2021 9° 112356541 210005462/2021	96 Apto
7° 112349892 210005375/2021	96 Apto
6° 112350098 210005359/2021	96 Apto
5° 112329258 210005615/2021	100 Apto
4° 112342921 210005362/2021	108 Apto
3° 112342509 210005365/2021	108 Apto
2º 112330611 210005460/2021	111 Apto



AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL							
Classificação MATRÍCULA PROCESSO Nº PONTUAÇÃO SITUAÇÃO							
1º	112342038	210005549/2021	99	APTO			
2º	112363455	210005519/2021	90	APTO			
3º	112363836	210005379/2021	74	APTO			
4º	112370492	210005503/2021	72	APTO			

AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO							
Classificação	Classificação MATRÍCULA PROCESSO № PONTUAÇÃO SITUAÇÃO						
1º	1123783876	210005501/2021	81	APTO			

AUXILIAR DE PORTARIA								
Classificação MATRÍCULA PROCESSO Nº PONTUAÇÃO SITUAÇÃO								
1º 112359081 210005533/2021 91 APTO								

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM № 25, DE 20 de dezembro de 2021 APROVA O REGULAMENTO DO 4º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

Ihe foram conferidas

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 4º Processo Seletivo de Residência Jurídica,

# Art. 1º Filia aprovado o riegidamento de conforme anexo da presente resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGULAMENTO DO 4º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas no prazo de validade do concurso.
- Art. 2º O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.
- Art. 3º A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública. **Art.** 4º Os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de
- congressos e seminários realizados pela PGM bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de petições, ofícios, relatórios, boletins e outras

peças, bem como analisando minutas de editais e contratos. **Parágrafo único.** Os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, que designará Procurador do Município para atuar como orientador do residente.

Art. 5º A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de

- atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.
- §1º O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos e meio, salvo situações excepcionais em que, por necessidade pública, o Procurador-Geral opte por prorrogar esse prazo por mais 6 (seis) meses.
- 2º Para obter o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Diploma de Pós-Graduação em Residência Jurídica emitido pela Universidade Federal Fluminense – UFF, o residente deverá permanecer no Programa por pelo menos 2 anos, a fim de concluir todo o conteúdo programático teórico e prático estipulado, devendo também defender monografia aprovada em banca composta segundo regulamentação da universidade.
- §3º A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será oferecida no valor fixado por resolução do Procurador-Geral do Município, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.

  DAS REGRAS DO CERTAME

- Art. 6º O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- Art. 7º As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais e, preferencialmente, serão voltadas aos pontos afetos à Advocacia Pública Municipal.

§1º As Provas Discursivas conterão questões sobre as seguintes disciplinas:

Direito Constitucional; Direito Administrativo; II-Direito Civil/Processual Civil;

IV- Direito Financeiro e Tributário. §2º Cada prova consistirá em 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

- §3º Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão de resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.
- §4º Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991, devendo o referido percentual ser observado durante toda a vigência deste processo seletivo com a necessária compensação nas convocações subsequentes. §5º Serão oferecidas aos negros e pardos 20% (vinte por cento) das vagas que
- vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020, devendo o referido percentual ser observado durante toda a vigência deste processo seletivo com a necessária compensação nas convocações subsequentes.

#### DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta por 1(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1(um) Secretário Geral.



- 1º O Presidente da Comissão Organizadora será escolhido, dentre os Procuradores do Município de Niterói, por votação aberta do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM). §2º O Vice-Presidente será escolhido, dentre os Procuradores do Município de
- Niterói, pelo Presidente da Comissão Organizadora.
- §3º O Secretário Geral será indicado pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos, dentre os integrantes do CEJUR, que terá a função de auxílio direto ao Presidente nas atividades operacionais necessárias a realização do Certame.
- Art. 9º O Presidente da Comissão Organizadora será escolhido dentre os Procuradores do Município que manifestarem formalmente o interesse na função até a realização da reunião do Conselho Superior da PGM, cuja ata inclua o referido
- §1º Somente em caso de empate na votação, o Coordenador do Centro de Estudos -CEJUR efetuará o voto de qualidade.
- §2º Não acudindo interessados na Presidência da Comissão Organizadora, o Coordenador do Centro de Estudos figurará como Presidente da Banca.
- Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:
- I- nomear o Vice-Presidente da Comissão Organizadora, os fiscais e os demais integrantes do quadro de apoio para realização da Prova;
- II- definir o conteúdo programático do certame, após ouvidos os membros da Comissão Examinadora:
- III-
- elaborar, assinar e divulgar os editais do concurso; definir os cronogramas, locais de realização e datas de provas;
- V- julgar todos os recursos e incidentes instaurados em face do edital do certame e dos atos necessários à realização e prosseguimento do processo seletivo; VI- confeccionar os cadernos de provas e de respostas; VII- gerenciar e praticar

todos os atos materiais de realização do certame. **Parágrafo único.** O Presidente da Comissão Organizadora decidirá, em grau irrecorrível, sobre todas as questões relacionadas a realização do certame.

- Art. 11. Compete ao Vice-Presidente da Comissão Organizadora:
- I- substituir o Presidente, sem preiuízo de suas atribuições próprias, em caso de
- II- exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente. **Art. 12.** Compete ao Secretário Geral da Comissão Organizadora cumprir todas as
- rotinas operacionais determinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora, sem prejuízo de suas atribuições próprias no Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

  DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 13. A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) membros por disciplina, escolhidos dentre os Procuradores do Município, que serão responsáveis pela elaboração das questões da prova discursiva, sua respectiva correção, elaboração do padrão de resposta e respostas a eventuais recursos interpostos.
- Parágrafo único. Não poderá fazer parte da Banca Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e parentes ou afins até o terceiro grau.
- Art. 14. Os membros das bancas serão escolhidos segundo critérios objetivos definidos em Comunicação Interna, a ser veiculada internamente aos Procuradores, observada a especialização profissional e formação acadêmica necessária ao bom desempenho da função.
- Parágrafo único. Será oferecido prazo para inscrição dos procuradores, após o qual serão avaliadas as qualificações apresentadas e confirmada a pontuação, sendo veiculado internamente o resultado, em face do qual caberá recurso, a ser apreciado
- de forma definitiva pelo Procurador Geral.

  Art. 15. Os membros da Banca Examinadora deverão encaminhar à Comissão Organizadora, após a correção das provas, documento apto a espelhar o padrão de correção adotado, que, necessariamente, conterá a metodologia de atribuição de pontos das questões, a resposta esperada pela Banca e seus respectivos fundamentos jurídicos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 16. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Residência Jurídica observará as regras contidas no presente regulamento e no edital a ser publicado oportunamente.
- Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos.

- RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais,
- Considerando a necessidade de dar concretude aos objetivos do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), criado pela Lei no
- Considerando que compete, privativamente, ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, por quórum mínimo de 2/3 de seus membros, deliberar sobre o disposto no caput do art. 51 da Lei municipal no 3.359, de 06 de julho de 2018, nos termos do parágrafo único do mencionado artigo;
- Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, ratificada a versão final do documento em Reunião Extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021;
- RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o auxílio-educação, benefício assistencial de natureza indenizatória, aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município de Niterói, sem criação de despesa ao erário municipal, às expensas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), criado pela Lei no 3.047/2013, mantido pela verba descrita no art. 51 da Lei 3.359, de 06 de julho de 2018, vedada qualquer reposição ou suplementação pelo Tesouro Municipal (Fonte 100) para seu custeio.
- Art. 2º O auxílio-educação, abrangidas as modalidades creche e educação em sentido estrito, consiste no reembolso de despesas efetivamente realizadas com educação básica (infantil, fundamental e médio), inclusive creches, ou ensino superior em instituições públicas ou privadas.
- § 1º O auxílio-educação será concedido a:
- Procuradores do Município efetivos em exercício na Procuradoria Geral do Município de Niterói:
- II Procuradores do Município efetivos cedidos para ocupar cargo de direcão ou de cargo de assessoramento jurídico em órgão ou entidade da Administração Direta



Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

- $\S~2^{\rm o}$  O auxílio-educação tem caráter assistencial, natureza indenizatória e é devido, inclusive, durante o período de estágio probatório.
- § 3º Se o procurador de que trata o § 1º estiver percebendo benefício semelhante junto ao órgão cessionário, em valor inferior ao que é pago pela Procuradoria do Município de Niterói, fará jus à diferença, que lhe será concedida nos termos da presente Resolução.
- Art. 3º O auxílio será implementado em modalidade reembolso de despesas efetivamente realizadas pelo procurador em atividade, limitadas a dois filhos em idade não superior a 24 (vinte e quatro) anos, em até 12 (doze) parcelas anuais.
- § 1º É vedado qualquer reembolso a título de material ou transporte escolar. § 2º Equipara-se a filho, para os fins desta Resolução, o enteado e a crianca ou
- adolescente sob guarda ou tutela do procurador, desde que regularmente inscritos como dependentes junto à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) § 3º Será devido mensalmente, por filho, o máximo de uma unidade de referência
- A150 do Código Tributário Municipal, a título do benefício previsto nesta resolução, vinculado à comprovação de matrícula ativa e efetivo desembolso no período requerido.
- Art. 4º Fica delegada à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) a elaboração de calendário para reembolso, preferencialmente a ser realizado em conjunto com outros benefícios vigentes, bem como da listagem de documentos pertinentes para pagamento do benefício.
- Art. 5° O filho do beneficiário não poderá exercer qualquer atividade remunerada, com exceção dos estágios regulamentados, devendo o procurador prestar declaração nesse sentido no requerimento de concessão do benefício, ficando
- dispensando quando o dependente for menor de 16 (dezesseis) anos. Art. 6º Para fazer jus à percepção do auxílio-educação, o procurador deverá comprovar, por meio hábil, perante a Diretoria de Apoio Logístico (DAL), as despesas abrangidas pelo benefício previsto nessa Resolução. § 1º A comprovação poderá ser efetuada pelo próprio procurador ou por pessoa por
- ele credenciada, desde que detentora das informações e documentos necessários
- § 2º A Diretoria de Apoio Logístico (DAL) poderá adotar medidas operacionais complementares para a comprovação das despesas de que trata este artigo.
   § 3º Verificada a falsidade das informações ou documentos comprobatórios das
- despesas, será suspenso o benefício, pelo prazo de doze meses, obrigando-se o procurador a devolver os valores indevidamente percebidos, assegurada ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas correspondentes
- § 4º Transcorrido o prazo de suspensão constante do parágrafo anterior, o benefício poderá ser restabelecido, a requerimento do procurador, em formulário próprio.
- Art. 7º O auxílio educação não será concedido a procurador que seja destinatário de qualquer outro auxílio semelhante, por qualquer outra fonte, ou que o filho seja destinatário de bolsa de estudos integral.
- Parágrafo único. Caso o cônjuge ou companheiro do beneficiário receba auxílio semelhante, pago por qualquer fonte, pública ou privada, a soma dos reembolsos devidos não poderá superar o total das despesas realizadas.
- Art. 8º É vedada a percepção do auxílio educação por procurador em gozo de licença que importe na cessação da percepção da remuneração, em regime de cessão para outro ente federativo ou que esteja lotado em órgão que não exerça funções típicas
- Art. 9º A devolução de valores indevidamente reembolsados ao procurador observará o disposto na Lei municipal nº 3.048/2013.
- Art. 10. Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão e falecimento, a exclusão do benefício ocorrerá a partir da data do afastamento do beneficiário, computando-se de forma pro rata em relação ao exercício.
- Parágrafo único. Havendo afastamento definitivo do procurador, as despesas não comprovadas com o auxílio de que trata esta Resolução serão descontadas de uma
- Art. 11. Compete à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) a prática dos atos necessários à operacionalização do auxílio-educação, nos estritos termos da presente Resolução. Parágrafo único. Os recibos ou outros documentos apresentados pelos beneficiários para comprovação das suas despesas deverão ser arquivados pelo período de 5 (cinco) anos contados dos respectivos pagamentos, quando poderão ser descartados. Art. 12. O FEPGM fornecerá comprovante dos reembolsos realizados na forma desta resolução para apresentação junto à Receita Federal.
- Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

#### CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dr. Michell Nunes Midlej Maron (Presidente do Conselho Superior), Dr. Felipe Mahfuz Dr. Minac March March March (2014). The Collection Operatory, 11 cape Martine (2014). The Celano Jansen Ferreira - (2014). Dra. Nina Celano Jansen Ferreira - (2014). Dra. Soraya Portela Cesarino - (3014). Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral), Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral) e Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck (eleito geral). Ausentes da votação: Dr. Renan Pontes de Moura (nato) e Dr. Leandro Telles (Eleito Geral)

#### RESOLUÇÃO PGM Nº 26, de 22 de dezembro de 2021.

Inclui o parágrafo 4º ao artigo 21 da Resolução PGM nº 4, de 13 de julho de 2021. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

Considerando a necessidade de enfrentamento da crise econômica gerada com o advento da pandemia de COVID-19, bem como outras crises que possam surgir; Considerando o pacto de retomada econômica iniciado pela Administração Pública (https://ofuturoeagoraniteroi.com.br/);

Considerando as dificuldades cadastrais do Município, por força do passivo legado;

Considerando o disposto na Lei nº. 3.605/2021;

Considerando a faculdade estabelecida no artigo 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no artigo 247 da Lei Municipal nº 2597/2018 (Código Tributário do Município);

Considerando a priorização dos meios de solução de conflitos pela consensualidade. RESOLVE:



Art. 1º Fica acrescido ao artigo 21 da Resolução PGM nº 4, de 13 de julho de 2021 o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

(...) §4º O edital também poderá contemplar, além daquelas previstas no inciso I do *caput*. situações de baixa recuperabilidade transitória por força de crises econômicas e pandemias, para fins de recuperação fiscal e econômica".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 200/5076/2015- PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO COMUM, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ELETIONICO 19 10/2021, que visa a Assistante MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO COMUM, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s):

- LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, pelo valor total de R\$ 6.240,30 (seis mil duzentos e guarenta reais e trinta centavos).
- SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 04.063.503/0001-67, pelo valor de R\$ 17.968,50 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.422.196/0001-51, pelo valor de R\$ 1.899,30 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
- D3.IF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS FIRELL CNP.I: 10.921.809/0001-00. pelo valor de R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco
- 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),
- JJA BRASIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI, CNPJ: 26.649.615/0001-37, pelo valor de R\$ 16.626,16 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos),
- M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R\$ 1.074,48 (hum mil setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.482.591/0001-53, pelo valor de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais),
- GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, CNPJ: 62.413.869/0001-15, pelo valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais),
  • FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ:
- 72.426.141/0001-81, pelo valor de R\$ 1.223,00 (hum mil duzentos e vinte e três
- SH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 97.481.519/0001-70, pelo valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

TOTALIZANDO R\$ 518.716,74 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/5076/2015.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA FMS/FGA nº 341 /2021

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 161/2021, que designa os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do Contrato nº 22/2018, Processo nº 200/3365/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, assim como outros atos de interesse da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, em jornal diário de grande circulação no estado di rio de janeiro, no caderno destinado a esse fim e em dias úteis, à medida que se mostre necessários tornar público tais expedientes, ran forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, firmados entre a FMS e a empresa AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A.

Fabiana Ferreira Resende Matrícula: 437.334-0

Claudio Alexandre F. G. de Oliveira Matrícula: 437.001 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as

#### PORTARIA FMS/FGA Nº 342/2021

EXONERAR, a pedido, a contar de 22/11/2021, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora ELAINE LOUZADA DE CASTRO GUEDES do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.461-8, referente ao processo nº. 200012298/2021 de 22/11/2021

EXTRATO N.º: 170/2021
INSTRUMENTO: Termo de Confissão de Dívida n.º 01/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Davita Brasil Participações e Serviços De Nefrologia Municipal de Saúde de Niteroi e Davita Brasil Participações e Serviços De Netrologia Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Bruno Santos Haddad. OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA o pagamento restante à DAVITA, pela prestação de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de terapia renal substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no período de março de 2021, no valor de R\$ 71.442,63 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente ao Contrato n.º 04/2017, conforme discriminado. sessenta e três centavos), referente ao Contrato n.º 04/2017, conforme discriminado no processo administrativo n.º 200/5578/2021. VALOR TOTAL: R\$ 71.442,63 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000967/2021. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5578/2021. ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO N.º: 179/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Comodato n.º 05/2021. PARTES: Fundação Municipal



de Saúde de Niterói e FSW Produtos para Saúde Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e André Luiz Gonçalves. OBJETO O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, pela COMODANTE, de 2 (dois) equipamentos para leitura de testes quantitativos para BNP/Pró-BNP. VALOR TOTAL: sem ônus. PRAZO: A vigência do presente Termo de Comodato terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e estará adstrita ao fim da vigência da Ata de Registro de Preços a que se refere. **FUNDAMENTO**: Lei n.º imi da vigencia da Ala de Registio de Preços a que se rierier. PONDAMENTO: Lei n. 8.666/93, com os artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como o processo administrativo n.º 200/6571/2020. ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO N.º: 180/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Comodato n.º 06/2021. PARTES: Fundação Municipal

de Saúde de Niterói e BIOSYS Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Vera Lucia Alves Janoni. OBJETO: O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, pela COMODANTE, de 4 (quatro) equipamentos para leitura de testes Tropolina I ou T, Mioglobina, CK Massa, D-Dímero e Procalcitonina. VALOR TOTAL: sem ônus. PRAZO: A vigência do presente Termo de Comodato terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói e estará adstrita ao fim da vigência da Ata de Registro de Preços a que se refere. **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, com os artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como o processo administrativo n.º 200/6571/2020. ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO N.º: 182/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 73/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Ame HP Assistência Médica Especializada Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Mariana Ribeiro da Costa. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 31/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) ambulâncias do tipo básica, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. Valor Total: R\\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Verba: Programas de Trabalho: 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Notas de Empenho n.º 001009/2021 e 001010/2021. Fundamento: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/3396/2016. Assinatura: 04 de dezembro de

EXTRATO N.º: 183/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 74/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Lefe Emergências Médicas Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Felipe Oliveira Brum Costa. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 32/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) ambulância do tipo avançada, com condutor, manutenção na locação de 01 (uma) ambulância do tipo avançada, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, com fundamento no art. 57, inciso II e na Clausula Segunda do Instrumento Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. VERBA: Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001008/2021. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/3396/2016. ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

EXTRATO N.º: 184/2021.
INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 75/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nelly Wanderley Barreto, neste ato representada por Bernardo Shimazaki Millbourn. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Bernardo Shimazaki Millbourn. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 05/2015, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, n.º 649, Santa Rosa, Niterói/RJ, com matrícula no 8º RGI de Niterói sob o n.º 31351, para instalação de dispositivo de saúde mental, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. VALOR ESTIMADO: R\$ 87.426,24 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **VERBA**: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001023/2021. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993, bem como o processo administrativo n.º 200/7183/2017. **ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2021.

#### EXTRATO N.º 189/2021.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 80/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e F. N. de Sá. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Fernando Nery de Sá. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 29/2013, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Miranda, n.º 91, Ponta da Areia, Niterói/RJ, matrícula no RGI n.º 6.118, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 8.245/91, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 1° de novembro de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.303.0133.4055, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho 001011/2021. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91, bem como o Processo Administrativo n.º 200/4667/2016. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

#### EXTRATO N.º: 190/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 81/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Convênio n.º 09/2020, cujo objeto consiste na transformação de um grupo de laboratórios especializados da CONVENENTE em um centro de testagem para a infecção por COVID-19, autorizado pelo LACEN-RJ e oferecer o diagnóstico rápido da infecção pelo SARS-CoV-2, por metodologia de tipagem molecular, em Profissionais de Saúde sintomáticos ou mesmo assintomáticos que foram expostos à pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19 e que podem ser vias de contaminação de outros pacientes e seus familiares, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento e



no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 41 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo. VALOR: sem ônus, uma vez que não haverá repasse de valor por meio do presente instrumento. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5284/2020. ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente do CEC da UMEI Elenir Ramos Meirelles, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido a pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma Google Meet, no dia 30 de dezembro de 2021, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Sobre o período do recesso escolar, férias escolares e início do ano letivo de 2022;
- Possível retorno de todos os alunos em aulas presenciais;
- Sobre o atual processo de matrícula e transferência para o ano letivo de 2022;
   Prestação de contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Básico - Exercício 2021;
- Prestação de contas do PDDE Educação Conectada e PDDE Emergencial - Exercício 2021;
- Assuntos gerais.

## FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003175/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 015/2021 MODALIDADÉ: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003175/2021, Edital de Licitação/FAN nº 015/21, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza das caixas d'água da Fundação de Arte de Niterói e unidades, sendo o prazo de vigência e execução de até o final do exercício de 2021, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 015/2021. Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante ENDOTERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 015/2021, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003181/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 017/2021 MODALIDADE: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003181/2021, Edital de Licitação/FAN nº 017/21, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, por escovação a seco e descontaminação através de aplicação de produtos químicos de base não aquosa na rede de dutos dos sistemas de ventilação das unidades da Fundação de Arte de Niterói, sendo o prazo de vigência e execução de até o final do exercício de 2021, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 017/2021. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS EIRELI, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 017/2021, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais),

# nabilitada e classificada, no valor total k\$ 97.000,00 (noventa e sete fili feals), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003297/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 018/2021 MODALIDADĒ: CONVITE Lamala de classificada, no valor total k\$\frac{1}{2}\$ \$\frac{1}{2}\$ \$\frac{1}{2}\$

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003297/2021, Edital de Licitação/FAN nº 018/21, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção, edição e impressão do terceiro livro da coleção a ponte, com título provisório "Viver de Cultura", sendo o prazo de Ilvro da coleção a ponte, com título provisorio "Viver de Cultura", sendo o prazo de vigência e execução de até o final do exercício de 2021, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 018/2021. Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante LUMI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 018/2021, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme parecer

# conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003180/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2021 MODALIDADÉ: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003180/2021, Edital de Licitação/FAN nº 016/21, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização geral e para forros e chãos da Fundação de Arte de Niterói e suas unidades, sendo o prazo de vigência e execução de até o final do exercício de 2021, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 016/2021. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante CONTECK COMÉRCIÓ E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 016/2021, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 91.003,94 (noventa e um mil e três reais e noventa e quatro centavos), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

# NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



Com base na anulação do Edital anterior de nº 001/2021, fica autorizado o desentranhamento de toda documentação já apresentada pelas agremiações anteriormente, entretanto deverá ocorrer novo requerimento.

Art. 1º - Para protocolar novos pedidos de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de

- Lazer e Turismo S/A NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e
- I O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:
- a) Local e data do evento;
- b) Descrição do evento com expectativa de público:
- c) Objetivo e justificativa do evento;
- d) Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e estará sujeito a autorização da NELTUR;
- e) Plano de trabalho;
- f) Nome do responsável com telefone e e-mail de contato;
- g) Ficha de Inscrição; h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em
- caso de incentivo financeiro.

  II Documentação do proponente:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração,
- devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente; b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica:
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do ano vigente) e de seu(s)
- representante(s) legal(is); f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa
- Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br;
  g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) -Caixa Econômica Federal – http://www.caixa.gov.br;
  i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;
- j) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR.
- declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR. Os itens "a", "b", "c", "d" e "e" serão indispensáveis para a abertura do
- Processo Administrativo.
  Os itens "f", "g", "h", "i" e "j" só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro.

#### III - Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item; b) Metas a serem atendidas;
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

#### IV - Regras Gerais:

- Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de a) cunho político;
- É obrigatório o uso das logomarcas da NELTUR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todos os materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
- É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR:
- d)
- É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
- Não será permitida a realização de mais de um evento pela mesma pessoa jurídica.
- Os itens "b", "c" e "d" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte. V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em
- logradouros públicos. Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando
- os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido. Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do
- Jurídico ou da Presidência.
- Art. 4º A partir desta, fica a portaria nº 182/2019 revogada.

  Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

# PREGÃO PRESENCIAL NELTUR № 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 500000352/2021

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas, LOTE 01 - BRAZÃOTUR & EVENTOS, no valor de R\$ 69.987,60 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); LOTE 02 - AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 500000352/2021, realizado em 25 de novembro de 2021.

ADMINISTRATIVO 500000352/2021, fealizado em 25 de novembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÀRIA

SEGUNDO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, com sede na Cidade de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2021, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar sobre a subvenção do Carnaval 2022 e outros assuntos de interesse da sociedade



EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE
PORT. №. 1187/2021 - Designar a contar de 01/12/2021, ROMULO MEDEIROS
PIMENTEL para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em
vaga decorrente da dispensa de Alberto Moutinho Scovino.

PORT. Nº. 1188/2021 – Designar a contar de 01/12/2021, REGINA DE FATIMA BERSOT GONÇALVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Graziela Amaral da Silva Vieira.

Corrigendas:

Na publicação do dia 09/02/2021, Port. 463/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSODE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-4, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSODE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3.

Na publicação do dia 02/03/2021, Port. 612/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMNETO TÉCNICO - 3.